

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 06/2024	UF: GO
INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Educação.	
ASSUNTO: Diretrizes Curriculares para o atendimento do estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação na sala de aula comum e na sala de recursos multifuncionais- AEE.	
DATA: 22/02/2024.	APROVAÇÃO EM: 28/02/2024.

HISTÓRICO:

A Assessoria de Ensino Especial, enviou por e- mail no dia 22/02/2024 as orientações para o atendimento do estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação na sala de aula comum, trata- se de uma retificação do documento em alguns aspectos, a fim de atender a legislação vigente.

ANÁLISE:

Comparando o referido documento enviado por e- mail em 22 de fevereiro de 2024, ao documento que trata das Diretrizes Curriculares para o atendimento educacional na sala de aula comum e na sala de recursos multifuncionais dos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, aprovado pela Resolução 008/2017, foram necessárias algumas alterações, a fim de atender a legislação vigente, sendo:

- Sugerimos a alteração do título do documento para "Diretrizes Curriculares para o atendimento do estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação na sala de aula comum e na sala de recursos multifuncionais- AEE";
- Orientamos a substituição da expressão aluno/ alunos por estudante/ estudantes em todo o texto do documento, fazemos isso em face de que é esta, a expressão mais usada em nosso município em se referindo aos discentes;
- As terminologias referindo- se aos estudantes a que estas diretrizes se destinam, foram atualizadas pela Assessoria de Ensino Especial;
- No que diz respeito a Tabela de Conversão de Relatório Descritivo em nota, foi necessária uma alteração, tendo em vista a Resolução CME nº 110 de 23 de outubro de 2023, que padroniza a média escolar de aproveitamento de 5,0 para 6,0.

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER:

Após analisar o documento enviado pela Assessoria de Ensino Especial que propôs algumas alterações pertinentes, somando-se as sugestões da Assessoria Técnica Pedagógica do CME entendemos que o novo formato das "Diretrizes Curriculares para o atendimento do estudante com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação na sala de aula comum e na sala de recursos multifuncionais- AEE", deverá ser aprovada pelo Conselho Pleno para que possa cumprir seu papel como direcionador de ações, junto ao público alvo a que se destina.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.


Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

Assessoria Técnica Pedagógica
Portaria nº 05 de 18/01/2021


Paula Viviana Miotto

Assessoria Técnica Pedagógica
Portaria nº 06 de 18/01/2021